

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2760844320200629231507

Processo 0815124-46.2020.8.23.0010 ☆ - (18 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais

Informações Adicionais

Partes

Movimentações

Apensamentos (0)

Vínculos (0)

Realces

Realçar Movimentos de:

☐ Magistrado

☐ Servidor

☐ Advogado

☐ Membro MP

☐ Defensor

☐ Procurador

☐ Outros

☐ Audiência

Ocultar Movimentos:

☐ Inválidos

☐ Sem Arquivo

☐ Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por:

☐ Advogado

☐ Defensor Público

☐ Entidades Remessa

☐ Magistrado

☐ Procurador

☐ Servidor

Sequencial(Intervalo):

ao

Data do Movimento(Período):

à

Descrição:

9 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 9

500 por pág.1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

PROCESSO: 08151244620208230010

SÚMULA 474 STJ: “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez.”

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO JORGE SOARES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **15/09/2019**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **12/03/2020**.

Cumpre esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA VALIDADE DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Verifica-se Nobre Magistrado que o boletim de ocorrência policial acostado aos autos, trata-se de mera certidão, a qual foi comunicada pelo próprio autor, documento este produzido unilateralmente, a conveniência do interessado, assim, não tem validade alguma para a presente lide.

Há de ser considerado que o boletim de ocorrência policial anexo aos autos, somente foi registrado apenas em 12/03/2020 após 6 MESES da data do alegado acidente noticiado.

Ademais, o boletim de ocorrência policial foi relatado pelo próprio autor a sua conveniência, sem testemunhas, e sem a presença da autoridade competente no local.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

Em análise ao presente feito, verifica-se com estranheza que não foi apresentado Boletim de Ocorrência da data do sinistro supostamente ocorrido em 15/09/2019, não podendo ser considerado o registro de ocorrência policial apresentado como prova cabal do acidente noticiado nesta demanda.

Destarte, cabe alertar ao Nobre Julgador que, além de não ter sido apresentado o Registro de ocorrência da época do acidente, o comunicante CONVENIENTEMENTE É A VÍTIMA E AUTOR da presente lide o que causa grande espanto!

Ressalta-se ainda o fato de que além de a vítima ser comunicante do suposto acidente, foi elaborado através dos fatos narrados pelo mesmo de forma unilateral, sem que nenhuma testemunha ou outro vitimado prestassem depoimento.

Não há justificativa para delonga tão grande, qualquer parente, amigo do autor, poderia ter comunicado o acidente a época do sinistro na delegacia competente.

No caso em apreço, exigir da ré o pagamento da indenização sem a existência de comprovação da veracidade do acidente, descaracteriza a atividade definida como seguro. Essa prova documental incumbe à parte Autoral, em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 373, I, do NCPC/15.

Desta forma a Ré requer a IMPROCEDENCIA TOTAL do pedido inicial, com fulcro nos artigos 487, I, do NCPC/15.

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. **LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.** 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001

AGÊNCIA: 1769-8

CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:

07/04/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ANTONIO JORGE SOARES

BANCO: 001

AGÊNCIA: 00250-X

CONTA: 000010102208-5

Nr. da Autenticação B0BD49753C522193

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **15/09/2019**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 1.687,50 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

⁶“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. **A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90. 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.**”(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁷“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁸**art. 1º. (...)**

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono SIVIRINO PAULI, inscrito sob o nº 101B/RR, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 25 de junho de 2020.

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR

QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-pentoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés					
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SIVIRINO PAULI**, inscrito na **101-B - OAB/RR** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **ANTONIO JORGE SOARES**, em curso perante a **1ª VARA CÍVEL** da comarca de **BOA VISTA**, nos autos do Processo nº 08151244620208230010.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RR 451-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

ENTRE A SEDE DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF

33.3.0028479-6

Figure 4a-d

Sociedade anônima

Positive Environmental

Normal

10. An Introduction

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERIA

Other Arguments:

0000131501 - 18/12/2017

DOI: 10.1002/9781118471996.ch11

SEGURO LÍDER DOS CONSORCÍOS DO SEGURO DPVAT S/A

Balance(s): 102595084

Week: ECC32023-D73D-4232-8033-7CC99416A904

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
Orfã	21,00	21,00



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	 
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO OPVAT S/A

NRE: 133.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD59743867A48220CF0K4956AFAD5E5CF8FFD5CF68740F233K496AFDA8DE1FDB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 2/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabil de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (II) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reafirmar as funções específicas perante a SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 2 de 3

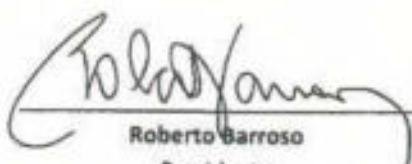
CR *Lucia*

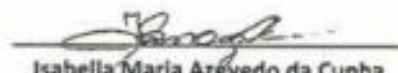
7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

JOSE ISMAR ALVES TORRES

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149039 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6976386FA88220CFDE4B56AFAD5ECF8FFDDCF88740F233E496AFDA30X1F8S

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/15



JUCERJA
www.jucerja.rj.gov.br

12/10

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016



4996507

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016.
Página 1 de 10

Bernardo R. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D798CBA11812475AE8208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4896508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11B12475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Bernardo A.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4

convocada.



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

FERNANDO F. S. BENAVENTE
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4



4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Bernardo K.L. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575165 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF8A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

15/4

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.



4996512

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

16/7

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.



4896513

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 7 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

12/3



4896514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

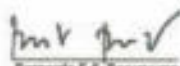
Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

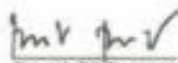
Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10


Benedito F. S. Derwinger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

de março de 1967.

19/1/1



4996516

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

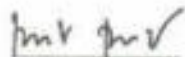
ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020183578185 - 27/09/2018
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C696
Arquivamento: 00002958603 - 11/10/2016


FERNANDO F. S. BERWANGER
Secretário Geral

PROCURAÇÃO

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tablete Carlos Alberto Fleme Oliveira
Rua do Carmo, 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2137.9825

AD828590
088674

Reconheço por AUTENTICAÇÃO as firmas de: HELIO BITTON RODRIGUES e
JOSE ISMAR ALVES TORRES (080000529453)

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.

Em testemunho _____ da verdade.

Conf. por: _____
Servente: _____
T.F. FLEBOS
Total

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
1 3.9% Escrevente
1 12345 67890 série 05077 ME
Aut. 20.5 3ª Lei 6.880/04

Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.
EOLP-16681 HDE, EOLP-16682 GRS

Consulte em <https://wms3.tir1.jus.br/sitepublico>

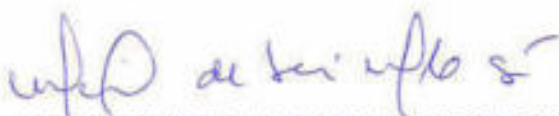
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUMI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHA SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato nº 107.



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

OAB/RJ 135.132



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 07/04/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ANTONIO JORGE SOARES

BANCO: 001

AGÊNCIA: 00250-X

CONTA: 000010102208-5

Nr. da Autenticação B0BD49753C522193

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3200122232 **Cidade:** Iracema **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: ANTONIO JORGE SOARES **Data do acidente:** 15/09/2019 **Seguradora:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 02/04/2020

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DE TIBIA DISTAL DIREITA. P3, 12

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (PLACA E PARAFUSOS). P 4, 16 ALTA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO TORNOZELO DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DO TORNOZELO DIREITO.

Documentos complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3200122232 **Cidade:** Iracema **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: ANTONIO JORGE SOARES **Data do acidente:** 15/09/2019 **Seguradora:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 02/04/2020

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DE TIBIA DISTAL DIREITA. P3, 12

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (PLACA E PARAFUSOS). P 4, 16 ALTA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO TORNOZELO DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DO TORNOZELO DIREITO.

Documentos complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3200122232 **Cidade:** Iracema **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: ANTONIO JORGE SOARES **Data do acidente:** 15/09/2019 **Seguradora:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 02/04/2020

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DE TIBIA DISTAL DIREITA. P3, 12

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (PLACA E PARAFUSOS). P 4, 16 ALTA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO TORNOZELO DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DO TORNOZELO DIREITO.

Documentos complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50



CNPJ: 06.933.877/0001-13
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 26.900.428-3
RUA HELTON JONES, 219 - SÃO PEDRO - CEP: 89.306-616

ATENÇÃO
CAERR
0800 280 9520
www.caerr.com.br

Matrícula: 831247

Janeiro/2020

Dados do Cliente:

MARIA DO ROSARIO GONCALVES FRANCO

Endereço para entrega:

RUA OC 18, NUM. 295 - SENADOR HELIO CAMF
OS BOA VISTA RR 69317-633

Inscrição

001.033.011.0169.000

Rota
5

Seq.Rota
1189

Quantidade de Economias
RESIDENCIAL 1

Hidrômetro

NÃO MEDIDO

Data de Instalação

Situação Água

LIGADO

Situação Esgoto

POTENCIAL

ANTERIOR

ATUAL

CONSUMO (m3)

NUM DE DIAS

LEITURA FAT.

LEITURA INF.

DT. LEITURA

10

0

ULTIMOS CONSUMOS

201912 10-0

201911 10-0

201910 10-0

201909 10-0

201908 10-0

201907 10-0

MEDIA 10

Qualidade de Água Distribuída ao Consumidor

Informações das Amostras Realizadas na Rede de Distribuição
DECRETO FEDERAL N.º 5440 / 2005 Q.M

AMOSTRAS	CLORO	TURBIDEZ	COR	C.TOTAL	ELICOLI
EXIGIDAS	100	100	100	100	100
ANALISADAS	109	109	109	109	109
CONFORME	109	109	109	109	109

DESCRIÇÃO

CONSUMO TOTAL(R\$)

ÁGUA

RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)

CONSUMO DE ÁGUA

10 M3

23,83

TAXA COBRANÇA DE DOCUMENTO 12/2019

4,77

MULTA P/IMPONTUALIDADE 11/2019

0,47

ENCARGO:

15/02/2020

TOTAL A PAGAR

29,07

AVISO: EM 30/11/2019 CONSTA DÉBITO SUJ. CORT. IGNORE CASO PAGO

DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO
PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

Capitais e regiões metropolitanas: 0800-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.susep.gov.br/BIBLIOTECABWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP¹ nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de profissão e renda, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, esta recusa é passível de comunicação ao COAF².

¹ SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA, CAPITALIZAÇÃO E RESSEGURO. ² CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS – COAF, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, TEM POR FINALIDADE DISCIPLINAR, APLICAR PENAS ADMINISTRATIVAS, RECEBER, EXAMINAR E IDENTIFICAR AS OCORRÊNCIAS SUSPEITAS DE ATIVIDADES ILÍCITAS PREVISTAS NA LEI Nº9.613/98.

Pelo exposto, eu William Gonçalves Franco

inscrito (a) no CPF/CNPJ 825.396.343 / 80, na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário

Antonio Jorge Soares inscrito (a) no CPF sob o Nº 626.781.831 / 49

do sinistro de DPVAT cobertura Invalidez da Vítima Antonio Jorge Soares

inscrito (a) no CPF sob o Nº 626.781.831 / 49, conforme determinação da Circular Susep 445/12:

Declaro Profissão: _____ Renda: _____ e apresento os documentos comprobatórios:

☒ Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado. Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço: <u>Rua CC 18</u>	Número: <u>295</u>	Complemento: _____
Bairro: <u>Laura Maria</u>	Cidade: <u>Baa Visto</u>	Estado: <u>RR</u>
E-mail: <u>Wfranco992@gmail.com</u>	CEP: <u>69318085</u>	Tel.(DDD): <u>9913-3855</u>

Local e Data: Baa Visto RR 12 Março de 2020

William Gonçalves Franco

Assinatura do Declarante

Ontario 2

Patient's using private person
of insurance can not.

It can be used in

It is of the same no. as

Remain - to insurance + the

Signature

BOLETIM OPERATORIO

Data: 03/07/10 C/S

Antonio Jorge Soares

DIAGNOSTICO PRE OPERATORIO: Lesão do tipo 2

INDICAÇÃO TERAPÊUTICA: Tratamento cirúrgico

TIPO DE INTERVENÇÃO: propr.

MEDICAÇÕES PRESENTES:

DIAGNOSTICO OPERATORIO:

CIRURGIÃO: Dr. Daniel 1º AUXILIAR: Dr. Nelson

2º AUXILIAR: Dr. Roberto 22 INSTRUMENTADORA:

3º AUXILIAR: Dr. Roberto 11 ANESTESIA:

ANESTESISTAS: Dr. Nelson ANESTÉSICO:

INÍCIO: 15 FIM: 17 DURAÇÃO:

BOLETIM OPERATORIO

Desdentado em boa saúde física e mental.

2) Anestesia: Antes da cirurgia

3) Incisão: incisão vertical e transversal por dentro

4) Instrumentos: utilizados para remoção do osso

5) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

6) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

7) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

8) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

9) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

10) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

11) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

12) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

13) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

14) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

15) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

16) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

17) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

18) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

19) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

20) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

21) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

22) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

23) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

24) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

25) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

26) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

27) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

28) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

29) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

30) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

31) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

32) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

33) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

34) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

35) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

36) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

37) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

38) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

39) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

40) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

41) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

42) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

43) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

44) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

45) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

46) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

47) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

48) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

49) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

50) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

51) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

52) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

53) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

54) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

55) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

56) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

57) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

58) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

59) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

60) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

61) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

62) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

63) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

64) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

65) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

66) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

67) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

68) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

69) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

70) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

71) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

72) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

73) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

74) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

75) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

76) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

77) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

78) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

79) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

80) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

81) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

82) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

83) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

84) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

85) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

86) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

87) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

88) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

89) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

90) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

91) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

92) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

93) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

94) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

95) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

96) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

97) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

98) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

99) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

100) Anestesia: utilizada para aliviar a dor

Dr. Daniel
Cirurgião Dentista
CRM 10000

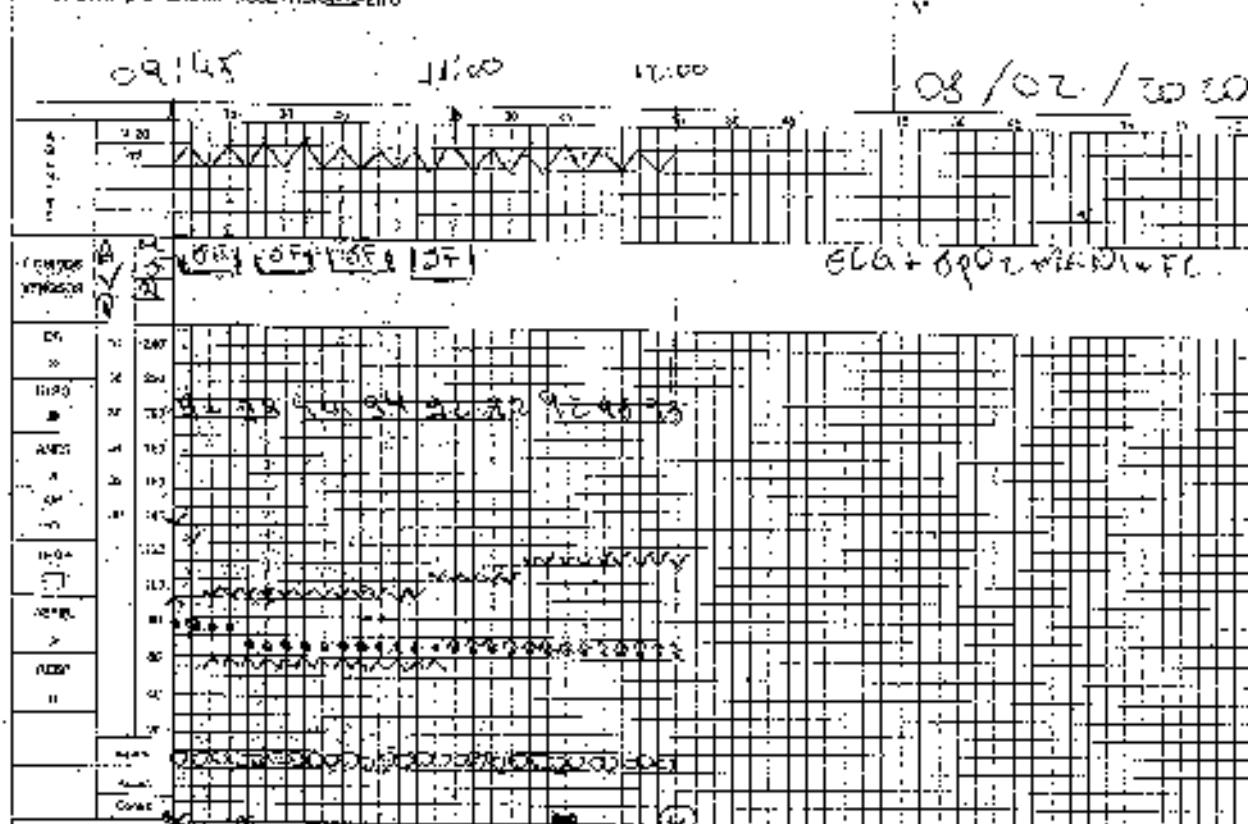


GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria Regional de Saúde

FICHA DE ANESTESIA

Antonio Jorge Soares, M., 57a.

ANESTESIA - DRUGA - DOSE - HORAS - FEITO



Nome: <u>Antonio Jorge Soares</u> Idade: <u>57 anos</u> Sexo: <u>M</u> Profissão: <u>Engenheiro</u> Endereço: <u>Rua da Liberdade, 123 - Recife - PE</u> Telefone: <u>(011) 1234-5678</u>		Nome: <u>Antonio Jorge Soares</u> Idade: <u>57 anos</u> Sexo: <u>M</u> Profissão: <u>Engenheiro</u> Endereço: <u>Rua da Liberdade, 123 - Recife - PE</u> Telefone: <u>(011) 1234-5678</u>	
Classe: <u>1000</u> Medicamento: <u>ELA + 8002 + 1000 + FL</u> Dose: <u>1000</u> Tempo: <u>1000</u> TOTAL: <u>1000</u>		Classe: <u>1000</u> Medicamento: <u>ELA + 8002 + 1000 + FL</u> Dose: <u>1000</u> Tempo: <u>1000</u> TOTAL: <u>1000</u>	
Tratamento: <u>Tratamento de manutenção de vida</u> Observações: <u>Tratamento de manutenção de vida</u>		Tratamento: <u>Tratamento de manutenção de vida</u> Observações: <u>Tratamento de manutenção de vida</u>	
Assinatura: <u>Dr. Fabiano</u> Assinatura: <u>Dr. Daniel</u>		Assinatura: <u>Dr. Fabiano</u> Assinatura: <u>Dr. Daniel</u>	

Dr. Daniel

8. Oxalacetato de 10 mg IV
9. Fenoxil carb 40 mg IV

X. SA RA

Assinatura
Assinatura: Dr. Fabiano
Assinatura: Dr. Daniel



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FICHA DE MATERIAL CONSUMIDO EM CIRURGIA

NOME DO PACIENTE: Antonio Jorge Soares APT OU LEITO: 1401 A Nº DO PRONTUÁRIO: 00579380 DATA: 03/02/20
CIRURGIA:

TIPO: TEMPO DE DURAÇÃO: INÍCIO: 10:15 FIM: 12:15 TEMPO TOTAL:

ESQUEMA MÉDICA: ANESTESISTA: M. Fabiano
RES. ANESTESIA: R. J. Daniel
INSTRUMENTADOR:

CIRCUANTE: Edna Oliveira

TEMPO DE DURAÇÃO: QUANT: MEDICAMENTOS: VALOR:

MATERIAL	VALOR	QUANT	MEDICAMENTOS	VALOR
POCS COMPRIMIDAS 100			FRASCOS SORO FISIOLÓGICO	
UNID			FRASCOS SORO RINGER LACTADO	
PACOTES GAZE			FRASCOS SORO GLICOSADO	
LUVA ESTÉRIL 7.0			FIO VIERLYN Nº 2	
LUVA ESTÉRIL 7.5			FIO MONOKYLLON Nº 40 2.0	
LUVA ESTÉRIL 8.0			FIO AGULHA SEM AGULHA Nº	
LUVA ESTÉRIL 8.5			FIO AGULHA COM AGULHA Nº	
LUVA 1/2 PRE-ESTRUTURADOS			FIO CATET. SIMPLES Nº	
LÂMINA BISTURI Nº 27 20			FIO CATET. CROMADO Nº	
DRENO DE SUÇÃO Nº			FIO CATET. Nº	
DRENO DE TORAX Nº			FIO CATET. Nº	
DRENO DE URÓTERO Nº			FIO CATET. Nº	
SERINGA 10ML			ANTICEL	
SERINGA 50ML			CERA F. 0880	
SERINGA 100ML			RITONARAT Nº 1407 2.5ml	
SERINGA 20ML			PROFANE	
			PHACATINAC 2.0	
			OUTROS	

MATERIAL E MEDICAMENTOS CONSUMIDOS EM SALA DE CIRURGIA VISTO DOS RESPONSÁVEIS	DEBITAR NA D.C. DO PACIENTE	VALOR
INSTRUMENTADOR (A)	MATERIAL MEDICAMENTOS	
ENFERMEIRA CHEFE	SUB-TOTAL	
Enfermeira	TAXA DE SALA	
Fabiana	TAXA DE ANESTESIA	
FUNCTIONÁRIO/ALCOBILAS	SOMA	
Edna Oliveira	ENVIE ESTE FORMULÁRIO À CONTABILIDADE	



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZONIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

CAUTELA DE DESCRIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS

Estabelecimento: HOSPITAL GERAL DE RORAIMA	Especialidade: Ortopedia	Procedimento Realizado: osteossíntese de fratura de tíbia	
Nome do Paciente: Antônio Jorge Soares	Idade: 57	SEXO: F () M (x)	Nº do Prontuário: 00072180
Bloco: D	Leito: 4	Nº da Sala: 03	Data: 03/08/20
Enfermeira: MOS	Circulante de Sala: Eva Lourenço		

CAIXAS/ EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO PROCEDIMENTO:

Dados dos materiais/Serviço		Dados Adicionais:		Marca:	QUANT
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM				
	placa DCP estriada 1/6 puro				1
	parafuso cortical nº 28				4
21	" N: 30				1
22	" N: 32				1
	" N: 34				1
	" N: 36				1
	" N: 38				1
	Placa Fuso Espontosa N: 40				1
	Os parafuso espalhado N: 30/32/1				1

MÉDICO CIRURGIÃO: Dr. Dáson 1º AUXILIAR: Dr. Leonardo

INSTRUMENTADOR:		Marca:	
Empresa ()	Nome da Empresa: SIRIUS () / SINTESE () / QUANTUM ()		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		QUANT
	ATRENA () / MACON ()		

1º AUXILIAR:

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - BLOCOS A/B/C/D/E/F

Data: ____/____/20____ Enfermaria: _____ Leito: _____
 Nome Completo: _____ DN: _____

Hipótese Diagnóstica: _____
 Prevalência: ☐ Sim ☐ Não ☐ Paciente ☐ Contato ☐ Gotícula - aerosol ☐ Gotícula - perdas

Alergia: ☐ Sim ☐ Não Qual (s): _____ Sexo: ☐ F ☐ M
 Paciente Indígena: ☐ Não ☐ Sim Necessidade de intérprete? ☐ Sim ☐ Não Qual idioma: _____

Passou acompanhante: ☐ Sim ☐ Não Obs: _____
 Desambulação: ☐ Normal ☐ Acamado ☐ Cadeira de rodas ☐ Empenhetada

SISTEMA NEUROLÓGICO
☐ Consciente ☐ Orientado ☐ Desorientado ☐ Agitado ☐ Não Responde ☐ Alterações:

REGULAÇÃO TÉRMICA
☐ Febril ☐ Hipotérmico
☐ Frenesquência ☐ Músculos ☐ Mialgia ☐ Aférril ☐ Alterações:
☐ Isotérmico ☐ Anisotérmico ☐ Não resistentes

SISTEMA RESPIRATÓRIO
☐ Espontâneo ☐ Bradipneia ☐ Taquipneia ☐ Dispneia ☐ Ambiente ☐ Taqueúria ☐ Aspiração
 Oligopneia ☐ Sim ☐ Não Qual: _____

REGULAÇÃO ABDOMINAL
☐ Normotensão ☐ Distensão ☐ Glóbulo
 Ruidos Hidróticos: ☐ Presente ☐ Ausente

SISTEMA CARDIOVASCULAR
☐ Normotensão ☐ Bradicardia ☐ Taquicardia
☐ Pulso Cheio ☐ Fibrilante ☐ Arritmico
 Exemp. Rápidos: ☐ Bulhas Cardíacas: ☐ Púrpura

REGULAÇÃO GASTROINTESTINAL
☐ VO ☐ SNG/SOG ☐ SNC/SUE ☐ PETT
 Alteração de dieta: ☐ Sim ☐ Não ☐ Parcial
 Evacuações: ☐ Presente ☐ Ausente ☐ Colostomia

ALTERAÇÕES
 Flatores: ☐ Presente ☐ Ausente
☐ Hidratação ☐ Desidratada ☐ Ressecada ☐ Local
☐ Normopressão ☐ Isotônica ☐ Antidóto

CONTROLE DE CATÉTERES/SONDAS/DRENOS
 Lesão por pressão: ☐ Sim ☐ Não Registre: _____
 Data: _____ Tracar em: _____
 Transferir em: _____

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM
 Cateter Periférico: ☐ Sim ☐ Não Local: _____
 Cateter Central: ☐ Sim ☐ Não Local: _____
 Sinais de infecção no sítio da punção: ☐ Sim ☐ Não Quantidade: _____
 Dreno de: _____ Aspirado da seringa: _____
 Curativos: ☐ Sim ☐ Não Local: _____

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM
☐ Degradação prejudicada
☐ Risco de infecção
☐ Risco de lesão por pressão
☐ Risco de quedas
☐ Risco de aspiração
☐ Risco de desequilíbrio hídrico
☐ Volume de líquidos insuficiente
☐ Volume de líquidos excessivo
☐ Volume de líquidos adequado

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM
☐ Padrão respiratório inadequado
☐ Ventilação espontânea prejudicada
☐ Mobilidade física prejudicada
☐ Risco de integridade da pele prejudicada
☐ Risco de lesão térmica na temperatura corporal
☐ Padrão de sono prejudicado
☐ Dificuldade autocuidado para higiene

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM
☐ Risco de lesão por pressão
☐ Risco de quedas
☐ Risco de aspiração
☐ Eliminação urinária prejudicada
☐ Comunicação prejudicada

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM
☐ Prescrição de Cuidado Pré-Quedas
☐ Monitorar grades laterais elevadas
☐ Orientar o paciente a pedir ajuda para sair da cama
☐ Monitorar o uso correto das travessas
☐ Necessidade de transferência para o leito
☐ Manter a higiene de _____ vezes
☐ Caso necessário, no dia
☐ Material de uso pessoal ao alcance da mão

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM
☐ Risco de lesão por pressão
☐ Risco de quedas
☐ Risco de aspiração
☐ Eliminação urinária prejudicada
☐ Comunicação prejudicada

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM
☐ Prescrição de Cuidado Pré-Quedas
☐ Monitorar grades laterais elevadas
☐ Orientar o paciente a pedir ajuda para sair da cama
☐ Monitorar o uso correto das travessas
☐ Necessidade de transferência para o leito
☐ Manter a higiene de _____ vezes
☐ Caso necessário, no dia
☐ Material de uso pessoal ao alcance da mão

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM
☐ Prescrição de Cuidado Pré-Quedas
☐ Monitorar grades laterais elevadas
☐ Orientar o paciente a pedir ajuda para sair da cama
☐ Monitorar o uso correto das travessas
☐ Necessidade de transferência para o leito
☐ Manter a higiene de _____ vezes
☐ Caso necessário, no dia
☐ Material de uso pessoal ao alcance da mão

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM
☐ Prescrição de Cuidado Pré-Quedas
☐ Monitorar grades laterais elevadas
☐ Orientar o paciente a pedir ajuda para sair da cama
☐ Monitorar o uso correto das travessas
☐ Necessidade de transferência para o leito
☐ Manter a higiene de _____ vezes
☐ Caso necessário, no dia
☐ Material de uso pessoal ao alcance da mão

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM
☐ Prescrição de Cuidado Pré-Quedas
☐ Monitorar grades laterais elevadas
☐ Orientar o paciente a pedir ajuda para sair da cama
☐ Monitorar o uso correto das travessas
☐ Necessidade de transferência para o leito
☐ Manter a higiene de _____ vezes
☐ Caso necessário, no dia
☐ Material de uso pessoal ao alcance da mão

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM
☐ Prescrição de Cuidado Pré-Quedas
☐ Monitorar grades laterais elevadas
☐ Orientar o paciente a pedir ajuda para sair da cama
☐ Monitorar o uso correto das travessas
☐ Necessidade de transferência para o leito
☐ Manter a higiene de _____ vezes
☐ Caso necessário, no dia
☐ Material de uso pessoal ao alcance da mão

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM
☐ Prescrição de Cuidado Pré-Quedas
☐ Monitorar grades laterais elevadas
☐ Orientar o paciente a pedir ajuda para sair da cama
☐ Monitorar o uso correto das travessas
☐ Necessidade de transferência para o leito
☐ Manter a higiene de _____ vezes
☐ Caso necessário, no dia
☐ Material de uso pessoal ao alcance da mão

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM
☐ Prescrição de Cuidado Pré-Quedas
☐ Monitorar grades laterais elevadas
☐ Orientar o paciente a pedir ajuda para sair da cama
☐ Monitorar o uso correto das travessas
☐ Necessidade de transferência para o leito
☐ Manter a higiene de _____ vezes
☐ Caso necessário, no dia
☐ Material de uso pessoal ao alcance da mão

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM
☐ Prescrição de Cuidado Pré-Quedas
☐ Monitorar grades laterais elevadas
☐ Orientar o paciente a pedir ajuda para sair da cama
☐ Monitorar o uso correto das travessas
☐ Necessidade de transferência para o leito
☐ Manter a higiene de _____ vezes
☐ Caso necessário, no dia
☐ Material de uso pessoal ao alcance da mão

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM
☐ Prescrição de Cuidado Pré-Quedas
☐ Monitorar grades laterais elevadas
☐ Orientar o paciente a pedir ajuda para sair da cama
☐ Monitorar o uso correto das travessas
☐ Necessidade de transferência para o leito
☐ Manter a higiene de _____ vezes
☐ Caso necessário, no dia
☐ Material de uso pessoal ao alcance da mão

PROVA DE ANESTESIA

DATA: 06/02/2010

PROVA DE ANESTESIA

PROVA DE ANESTESIA

PARTE CIRURGICA (Cirurgia Operatória)

1. Qual a dose de morfina para analgesia pré-operatória?

2. Qual a dose de morfina para analgesia pós-operatória?

3. Qual a dose de morfina para analgesia pré-operatória?

4. Qual a dose de morfina para analgesia pós-operatória?

5. Qual a dose de morfina para analgesia pré-operatória?

6. Qual a dose de morfina para analgesia pós-operatória?

7. Qual a dose de morfina para analgesia pré-operatória?

8. Qual a dose de morfina para analgesia pós-operatória?

9. Qual a dose de morfina para analgesia pré-operatória?

10. Qual a dose de morfina para analgesia pós-operatória?

11. Qual a dose de morfina para analgesia pré-operatória?

PARTE FARMACOLOGICA (Farmacologia)

1. Qual a dose de morfina para analgesia pré-operatória?

2. Qual a dose de morfina para analgesia pós-operatória?

3. Qual a dose de morfina para analgesia pré-operatória?

4. Qual a dose de morfina para analgesia pós-operatória?

5. Qual a dose de morfina para analgesia pré-operatória?

6. Qual a dose de morfina para analgesia pós-operatória?

7. Qual a dose de morfina para analgesia pré-operatória?

8. Qual a dose de morfina para analgesia pós-operatória?

9. Qual a dose de morfina para analgesia pré-operatória?

10. Qual a dose de morfina para analgesia pós-operatória?

11. Qual a dose de morfina para analgesia pré-operatória?

06/02/2010 09:30

Assinatura do Anestesiologista: _____
Assinatura do Cirurgião: _____
Assinatura do Anestesiologista: _____
Assinatura do Cirurgião: _____

Assinatura do Anestesiologista: _____
Assinatura do Cirurgião: _____
Assinatura do Anestesiologista: _____
Assinatura do Cirurgião: _____

Assinatura do Anestesiologista: _____
Assinatura do Cirurgião: _____
Assinatura do Anestesiologista: _____
Assinatura do Cirurgião: _____

TRANSF. 27/07/19

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

SUS

Sistema Único da
SaúdeMinistério da
Saúde

Identificação do Estabelecimento da Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR

2 - NOME DO ESTABELECIMENTO ESCUTARIL

NIR

3 - CIES

4 - UNES

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

6 - NÚMERO DE CONTATO

12 8180

7 - CATEGORIA NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

8 - DATA DE NASCIMENTO

9 - SEXO

10 - FOLIO

310341020651818137

21/05/1962

Masc

11

Fem

13

11 - NOME DA MÚLTIPLA RESPONSÁVEL

12 - D

13 - D

14 - D

15 - D

16 - D

17 - D

18 - D

19 - D

20 - D

21 - D

22 - D

23 - D

24 - D

25 - D

26 - D

27 - D

28 - D

29 - D

30 - D

31 - D

32 - D

33 - D

34 - D

35 - D

36 - D

37 - D

38 - D

39 - D

40 - D

41 - D

42 - D

43 - D

44 - D

45 - D

46 - D

47 - D

48 - D

49 - D

50 - D

51 - D

52 - D

53 - D

54 - D

55 - D

56 - D

57 - D

58 - D

59 - D

60 - D

61 - D

62 - D

63 - D

64 - D

65 - D

66 - D

67 - D

68 - D

69 - D

70 - D

71 - D

72 - D

73 - D

74 - D

75 - D

76 - D

77 - D

78 - D

79 - D

80 - D

81 - D

82 - D

83 - D

84 - D

85 - D

86 - D

87 - D

88 - D

89 - D

90 - D

91 - D

92 - D

93 - D

94 - D

95 - D

96 - D

97 - D

98 - D

99 - D

100 - D

101 - D

102 - D

103 - D

104 - D

105 - D

106 - D

107 - D

108 - D

109 - D

110 - D

111 - D

112 - D

113 - D

114 - D

115 - D

116 - D

117 - D

118 - D

119 - D

120 - D

121 - D

122 - D

123 - D

124 - D

125 - D

126 - D

127 - D

128 - D

129 - D

130 - D

131 - D

132 - D

133 - D

134 - D

135 - D

136 - D

137 - D

138 - D

139 - D

140 - D

141 - D

142 - D

143 - D

144 - D

145 - D

146 - D

147 - D

148 - D

149 - D

150 - D

151 - D

152 - D

153 - D

154 - D

155 - D

156 - D

157 - D

158 - D

159 - D

160 - D

161 - D

162 - D

163 - D

164 - D

165 - D

166 - D

167 - D

168 - D

169 - D

170 - D

171 - D

172 - D

173 - D

174 - D

175 - D

176 - D

177 - D

178 - D

179 - D

180 - D

181 - D

182 - D

183 - D

184 - D

185 - D

186 - D

187 - D

188 - D

189 - D

190 - D

191 - D

192 - D

193 - D

194 - D

195 - D

196 - D

197 - D

198 - D

199 - D

200 - D

201 - D

202 - D

203 - D

204 - D

205 - D

206 - D

207 - D

208 - D

209 - D

210 - D

211 - D

212 - D

213 - D

214 - D

215 - D

216 - D

217 - D

218 - D

219 - D

220 - D

221 - D

222 - D

223 - D

224 - D

225 - D

226 - D

227 - D

228 - D

229 - D

230 - D

231 - D

232 - D

233 - D

234 - D

235 - D

236 - D

237 - D

238 - D

239 - D

240 - D

241 - D

242 - D

243 - D

244 - D

245 - D

246 - D

247 - D

248 - D

249 - D

250 - D

251 - D

252 - D

253 - D

254 - D

255 - D

256 - D

257 - D

258 - D

259 - D

260 - D

261 - D

262 - D

263 - D

264 - D

265 - D

266 - D

267 - D

268 - D

269 - D

270 - D

271 - D

272 - D

273 - D

274 - D

275 - D

276 - D

277 - D

278 - D

279 - D

280 - D

281 - D

282 - D

283 - D

284 - D

285 - D

286 - D

287 - D

288 - D

289 - D

290 - D

291 - D

292 - D

293 - D

294 - D

295 - D

296 - D

297 - D

298 - D

299 - D

300 - D

301 - D

302 - D

303 - D

304 - D

305 - D

306 - D

307 - D

308 - D

309 - D

310 - D

311 - D

312 - D

313 - D

314 - D

315 - D

316 - D

317 - D

318 - D

319 - D

320 - D

321 - D

322 - D

323 - D

324 - D

325 - D</

— —
၂၆၈၂၀၇

ANTONIO JORGE SOARES
DOUTOR
ENTIDADE 3270167

THE SCORES

17A-4-DRUGS/ENVIRONMENT

Page 4 of 20

ERREVE

GRA. PROGRAMS

PRONTO SOGGERIMENTO

COMPLIMENT OF RES

1

13011258 08

1. *Phragmites* (Common Reed)

1. *Introduction*

1. Business Process

1. *Journal of the American Medical Association*, 273, 1995, 1000-1001.

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1033-1038.

ନିମ୍ନଲିଖିତ ପ୍ରକାରର ପ୍ରଶ୍ନ

[illegible]

HEAD - Executive C.O.

[illegible]

—

1. _____

—

—

— 100 —

[illegible]

— galeto —

—

• **1** •

Field Notes 95

[illegible]

•

Payment of \$100.00 on
 11/14/19 10/14/19 of \$100.00 on
 11/14/19 10/14/19 of \$100.00 on
 11/14/19 10/14/19 of \$100.00 on

☐ Amplitude
☐ Chirpwidth 100 240
☐ Frequency 20
Data: Hora de Saída/Entrada

114) Anatomia Patologica

20130857

[illegible]

ANTONIO JORGE ESPINOSA
MAS 57A 25/05/21
D01B, B01A, B2, C01F, C32

0-9

[illegible][illegible]

2015-1-1
1-1-15

21
BB-201
1-1-15

86 50

HOSPITAL GERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA DE ADMISSÃO: _____ DIH _____ DN _____
 PACIENTE: ANTONIO JOSE DE SAUS
 AGNOSTO: _____
 ALERGIAS: _____ HAS _____ NEGA _____ DM2 _____
 IDADE: _____ LEXO _____ DATA: 25/09/19 NEGA _____

ITEM	PRESCRIÇÃO	HORÁRIO
1	DIETA ORAL LIVRE	SWD
2	ACESSO VENOSO PERIFÉRICO	SW
3	SF 0,9% 500ML EV 8/H	SW
4	CIPROFLOXACINA 500MG EV 8/H	SW (66) DT
5	OMEPRAZOL 40MG EV 1X DIA	SW
6	TRAMAL 100MG + SF 0,9% 100ML EV DE 8/H SE DOR INTENSA	SW
7	NALBUFINA 10 MG + 100ML SOL 0,9% CASO NÃO TENHA O ITEM 4	SW (22) (06)
8	SIMÉTICONA GOTAS 40 GOTAS VO DE 8/8 h	SW
9	METOCLOPRAMIDA 10MG EV 8/8H S/N	SW
10	CLINDAMICINA 600MG EV OU VO 8/8H	SW
11	CIPROFLOXACINA 400MG EV OU 500MG VO 12/12H	SW
12	CAPTQPRIL 25 mg VO SE PAS > 160 E OU PAD > 110 MMHG	SW
13	SSV + CCGG 8/8 H	SW
14	CURATIVO DIÁRIO	SW
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		

SE DIABÉTICO CORREÇÃO COM INSULINA REGULAR (80) CONFORME ESCHEMA
 200-250: 2UI 250-350: 4UI 350-450: 6UI > 400: 10 UI E OL Glicose > 70
 D/LML GLICOSE 50% 40 ML EV - AVISAR PLANTONISTA

EVOLUÇÃO MÉDICA:
 # ENCONTRO PACIENTE DEITADO NO LEITO, ATIVO, REATIVO, CONTACTANTE
 # EXAME FÍSICO: BEG, ACANOTICO, ANICTÉRICO, AFEBRIL, EUPNÓICO,
 NORMOCORADO, HIDRATADO
 # SOLICITADO: RX E CONDUTA: MANEJO
 # PROGRAMAÇÃO DE CIRURGIA:
 # PREVISÃO DE ALTA:

SINAIS VITAIS			
6 H	PA	FC	FR
12 H			
18 H	100	60	12

MEDICO RESIDENTE
 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



ANTONIO JORGE SOARES

10800

HOSPITAL CORONEL MOTA

23/05/2019

Alameda da

81 - %

D



ANTONIO LORGE SOAPLES

5001

HOSHIAKI CORONEL MOIA

1001237

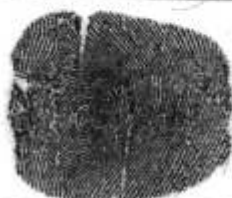
2001

1001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ



Polegar Direito



William Gonçalves Franco

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

239717

DATA DE
EXPEDIÇÃO

13/10/2016

NOME

WILLIAM GONÇALVES FRANCO

FILIAÇÃO

GERALDO ROCHA FRANCO

MARIA DO ROSÁRIO GONÇALVES FRANCO

NATURALIDADE

SANTA INÊS - MA

DOC. ORDEM

CERTD CAS 10492 FLS 292 LIV B-35

2 OF BOA VISTA - RR

DATA DE NASCIMENTO

09/12/1978

825.396.343-20

2 VIA

AMADEU ROCHA TRIANI

Polícia Federalizada do Estado de Roraima
Diretor de DDE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0096777/20

Vítima: ANTONIO JORGE SOARES

CPF: 626.781.831-49

Seguradora: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Data do acidente: 15/09/2019

CPF de: Próprio

Titular do CPF: ANTONIO JORGE SOARES

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT
Outros

WILLIAM GONCALVES FRANCO : 825.396.343-20

Comprovante de residência
Declaração Circular SUSEP 445/12
Documentos de identificação
Procuração

ANTONIO JORGE SOARES : 626.781.831-49

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 18/03/2020
Nome: WILLIAM GONCALVES FRANCO
CPF: 825.396.343-20

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 18/03/2020
Nome: GLORIA DOS SANTOS ALMEIDA
CPF: 104.396.626-99

WILLIAM GONCALVES FRANCO

GLORIA DOS SANTOS ALMEIDA

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3200122232 **Cidade:** Iracema **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: ANTONIO JORGE SOARES **Data do acidente:** 15/09/2019 **Seguradora:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 02/04/2020

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DE TIBIA DISTAL DIREITA. P3, 12

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (PLACA E PARAFUSOS). P 4, 16 ALTA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO TORNOZELO DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DO TORNOZELO DIREITO.

Documentos complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE :

NOME: Antonio Jorge Soares
NACIONALIDADE: Brasileiro ESTADO CIVIL: Solteiro
PROFISSÃO: Servidor Público RG: 3270157
CPF: 626.781.831-49 ENDEREÇO: Benjamin Pereira Melo
BAIRRO: Arara CIDADE: Boa Vista
CEP: 69.316-735

VÍTIMA: Antonio Jorge Soares
CPF: 626.781.831-49 DATA DO SINISTRO: 15.09.2019
NATUREZA: Invalidez

OUTORGADA :

NOME: William Gonçalves Fianco
NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Autônomo
Nº DO RG: 259717 ÓRGÃO EMISSOR: DESP/RR
DATA DE EMISSÃO: 13.10.2016
Nº CPF: 825.396.343-20
ENDEREÇO: Rua CC 18 295 Louro Moreira

PODERES:

Para requerer o seguro DPVAT por Invalidez, a que tem direito o outorgante, junto a qualquer seguradora pertencente ao consórcio DPVAT administrado pela Seguradora Líder, em razão de acidente de trânsito, podendo o referido (a) procurador (a) em nome do mesmo (a), bem como quitar, requerer, e retirar documentos em órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou órgãos privados, além de transigir, depositar, substabelecer, tendo também poderes específicos para assinar qualquer documento em nome do próprio, bem como fornecer dados para crédito de indenização de sinistro DPVAT.



Boa Vista RA, 12 de Março de 2020

Antonio Jorge Soares
Assinatura

Obs - Reconhecimento por autenticidade.

NOTA: Certifico que o presente documento apresentado neste Cartório na data indicada no carimbo eletrônico de reconhecimento. Dou fé.



RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0096777/20

Vítima: ANTONIO JORGE SOARES

CPF: 626.781.831-49

Seguradora: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Data do acidente: 15/09/2019

CPF de: Próprio

Titular do CPF: ANTONIO JORGE SOARES

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
DUT
Outros

WILLIAM GONCALVES FRANCO : 825.396.343-20

Comprovante de residência
Declaração Circular SUSEP 445/12
Documentos de identificação
Procuração

ANTONIO JORGE SOARES : 626.781.831-49

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 18/03/2020
Nome: WILLIAM GONCALVES FRANCO
CPF: 825.396.343-20

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 18/03/2020
Nome: GLORIA DOS SANTOS ALMEIDA
CPF: 104.396.626-99

WILLIAM GONCALVES FRANCO

GLORIA DOS SANTOS ALMEIDA

Rio de Janeiro, 19 de Março de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200122232

Vítima: ANTONIO JORGE SOARES

Data do Acidente: 15/09/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: WILLIAM GONCALVES FRANCO

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor(a), ANTONIO JORGE SOARES

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Autorização de pagamento	Apresentar o formulário Pedido do Seguro DPVAT, disponível em nosso site, com preenchimento completo/correto de todos os campos dos Dados Cadastrais, sem abreviações e/ou rasuras, confirmando as informações bancárias de titularidade da própria vítima/beneficiário, pois o banco recusou a realização do depósito da indenização/reembolso na conta bancária inicialmente informada.
---------------------------------	---

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



Rio de Janeiro, 14 de Abril de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200122232

Vítima: ANTONIO JORGE SOARES

Data do Acidente: 15/09/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: WILLIAM GONCALVES FRANCO

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), ANTONIO JORGE SOARES

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um tornozelo 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: ANTONIO JORGE SOARES

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 001

Agência: 000000250-X

Conta: 000010102208-5

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

3 - CPF da vítima: 636.781.831-49 4 - Nome completo da vítima: Antonio Jorge Soares

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

Nome completo: Antonio Jorge Soares 6 - CPF: 636.781.831-49
Profissão: Benfamin Pereira Melo 9 - Número: 855 10 - Complemento:
Bairro: Antelândia 12 - Cidade: São Vito 13 - Estado: RR 14 - CEP: 69.316-735
15 - E-mail: 16 - Tel. (DDD): 3313-3855

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:
☒ RECUSO INFORMAR ☐ R\$1.00 A R\$1.000,00 ☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
☐ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 ☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)
☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (341)
☒ Banco do Brasil (001) ☐ Caixa Econômica Federal (104)
AGÊNCIA: 0250 ☒ CONTA: 109.208 3
(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)
☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)
Nome do BANCO:
AGÊNCIA: CONTA:
(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

☒ Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (no civil) ☐ Divorçado ☐ Separado judicialmente ☐ Viúvo ☐ Outros:
24 - Beneficiário:
25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:
28 - Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou nascituro (vulgarmente)? ☐ Sim ☐ Não 31 - Vítima teve irmãos? ☐ Sim ☐ Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Impressão
Assinatura
Data
Assinatura do
Assinatura do

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

38 - 1ª | Nome:
CPF:
Assinatura da testemunha

39 - 2ª | Nome:
CPF:
Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, São Vito RR 12 de Março de 2020

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

ENC 001/0003/2019

NAO ALFABETIZADO

TESTEMUNHAS



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO - BOA VISTA - RR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 010997/2020

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 12/03/2020 10:44

Data/Hora Fim: 12/03/2020 11:01

Origem: Polícia Judiciária Data: 12/03/2020

Delegado de Polícia: Eric Silva Pereira

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia de Acidentes de Trânsito

Data/Hora do Fato: 15/09/2019 15:00

Local do Fato

Município: Iracema (RR)

Logradouro: Vicinal 02

Complemento: Ajarani

Ponto de Referência: Uns 50 quilômetros depois de Campos Novos

Tipo do Local: Área Rural

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1095: AUTO LESÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: ANTONIO JORGE SOARES (VÍTIMA, COMUNICANTE, ENVOLVIDO)
Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nasc: 21/05/1962 Idade: 57 anos
Naturalidade: MS - Campo Grande Profissão: Autônomo Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
Estado Civil: União Estável
Nome da Mãe: Irene Soares

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 626.781.831-49

RG - Carteira de Identidade: 3270157

Endereço

Município: Boa Vista - RR

Logradouro: Rua: Benjamin Pereira de Melo

Bairro: Pintolândia

Telefone: (95) 99170-7485 (Celular)

Nº: 855

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo

CPF/CNPJ do Proprietário 067.079.143-16

Renavam 01138169525

Número do Chassi 9C2KC2210JR012998

Cor VERMELHA

Município Veículo Boa Vista

Modelo HONDA/CG 160 TITAN

Quantidade 1 Unidade

Subgrupo Motocicleta/Motoneta

Placa NUI-1107

Número do Motor KC22E1J013006

Ano/Modelo Fabricação 2018/2017

UF Veículo Roraima

Marca/Modelo HONDA/CG 160 TITAN

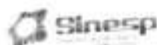
Veículo Adulterado? Não

Situação Envolvido, Meio Empregado

Nome Envolvido

Envolvimentos

Delegado de Polícia Civil: Eric Silva Pereira
Impresso por: Jefferson Inacio Araujo
Data de Impressão: 12/03/2020 11:01
Protocolo nº: Não disponível



Página 1 de 2
PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO - BOA VISTA - RR

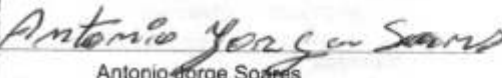
BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 010997/2020

Nome Envolvido	Envolvimentos
Antonio Jorge Soares	Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

O comunicante que é habilitado (Nº 02452378789), compareceu nesta Delegacia para informar que conforme hora, data e local descritos acima, quando transitava conduzindo sua motocicleta devidamente descrita acima e que está em Nome de ELSON DE MORAIS SILVA, onde ao desviar de um buraco e devido à pista está escorregadia, perdeu o controle da motocicleta e caiu. Que sofreu lesões corporais e foi socorrido até o HGR, onde deu entrada horas depois. **QUE ESSE REGISTRO É PARA FINS DE SEGURO DPVAT.** É o registro.

 Jefferson Inacio Araujo Agente de Polícia Matrícula 42000908 Responsável pelo Atendimento		 Antonio Jorge Soares (Comunicante / Envolvido / Vítima)
---	--	--

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(s) único(a) responsável por esta informação e que a mesma é verdadeira e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denunciação Calúnia e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Condição do Código Penal Brasileiro."

Escolha o(s) tipo(s) da cobertura: ☐ DAME (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

1 - Nome do segurado: Antônio Jorge Soares
 2 - CPF do segurado: 696.781.831-49
 3 - Nome completo da vítima: Antônio Jorge Soares
 4 - CPF da vítima: 696.781.831-49
 5 - Nome completo do representante legal: Benfaminia Pereira Melo
 6 - CPF do representante legal: 855
 7 - Endereço: Bela Vista
 8 - Número: 19
 9 - Complemento: 3855
 10 - Cidade: Recife
 11 - Estado: PE
 12 - CEP: 50000-000
 13 - E-mail: antoniojsoares@ig.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 18 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

14 - Nome completo do Representante Legal: Benfaminia Pereira Melo
 15 - CPF do Representante Legal: 855
 16 - Profissão do Representante Legal: Professora

Declaro, para todos os fins de direito, residir na endereços acima informados, conforme comprovante anexado (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:
☒ RECUSO EM INFORMAR
☐ SEM RENDA
☐ R\$1,00 A R\$1.000,00
☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00
☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - CONTA POUANÇA (Somente para as bancas abaixo. Assinalar uma opção):
☐ Bradesco (737) ☐ Itaú (342)
☒ Banco do Brasil (001) ☐ Caixa Econômica Federal (104)

22 - AGÊNCIA: 0050 01 CONTA: 403-008 03
 (informar o dígito do código) (informar o dígito do código)

23 - CONTA CORRENTE (Somente para as bancas):
 Nome do BANCO: Bradesco
 AGÊNCIA: 0050 01 CONTA: 403-008 03
 (informar o dígito do código) (informar o dígito do código)

Autorizo a Seguradora Lider a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebível.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

- ☒ Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT Lei nº 5.194/74, uma vez que:
- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
 - O IML que atenda a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
 - O IML que atenda a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.
- Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas do Segurado/Lider para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.
- Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discordar da mesma.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

24 - Grau de parentesco com a vítima: 25 - Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☒ Não 26 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo: Benfaminia Pereira Melo

27 - Vítima teve filhos? ☐ Sim ☒ Não 28 - Se a vítima deixou filhos vivos, informar: Benfaminia Pereira Melo 29 - Vítima deixou filhos vivos? ☐ Sim ☒ Não 30 - Se a vítima deixou filhos vivos, informar: Benfaminia Pereira Melo 31 - Vítima deixou filhos vivos? ☐ Sim ☒ Não 32 - Se a vítima deixou filhos vivos, informar: Benfaminia Pereira Melo 33 - Vítima deixou filhos vivos? ☐ Sim ☒ Não

Estou ciente de que a Seguradora Lider pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e comprovarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação da ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Antônio Jorge Soares
 35 - CPF legível de quem assina a pedido (a cargo): 696.781.831-49
 36 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Antônio Jorge Soares
 37 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 38 - CPF: 855
 39 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 40 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 41 - CPF: 855
 42 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 43 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 44 - CPF: 855
 45 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 46 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 47 - CPF: 855
 48 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 49 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 50 - CPF: 855
 51 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 52 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 53 - CPF: 855
 54 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 55 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 56 - CPF: 855
 57 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 58 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 59 - CPF: 855
 60 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 61 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 62 - CPF: 855
 63 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 64 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 65 - CPF: 855
 66 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 67 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 68 - CPF: 855
 69 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 70 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 71 - CPF: 855
 72 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 73 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 74 - CPF: 855
 75 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 76 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 77 - CPF: 855
 78 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 79 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 80 - CPF: 855
 81 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 82 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 83 - CPF: 855
 84 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 85 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 86 - CPF: 855
 87 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 88 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 89 - CPF: 855
 90 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 91 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 92 - CPF: 855
 93 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 94 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 95 - CPF: 855
 96 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 97 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 98 - CPF: 855
 99 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 100 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 101 - CPF: 855
 102 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 103 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 104 - CPF: 855
 105 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 106 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 107 - CPF: 855
 108 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 109 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 110 - CPF: 855
 111 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 112 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 113 - CPF: 855
 114 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 115 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 116 - CPF: 855
 117 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 118 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 119 - CPF: 855
 120 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 121 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 122 - CPF: 855
 123 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 124 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 125 - CPF: 855
 126 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 127 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 128 - CPF: 855
 129 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 130 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 131 - CPF: 855
 132 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 133 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 134 - CPF: 855
 135 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 136 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 137 - CPF: 855
 138 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 139 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 140 - CPF: 855
 141 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 142 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 143 - CPF: 855
 144 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 145 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 146 - CPF: 855
 147 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 148 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 149 - CPF: 855
 150 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 151 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 152 - CPF: 855
 153 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 154 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 155 - CPF: 855
 156 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 157 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 158 - CPF: 855
 159 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 160 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 161 - CPF: 855
 162 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 163 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 164 - CPF: 855
 165 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 166 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 167 - CPF: 855
 168 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 169 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 170 - CPF: 855
 171 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 172 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 173 - CPF: 855
 174 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 175 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 176 - CPF: 855
 177 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 178 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 179 - CPF: 855
 180 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 181 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 182 - CPF: 855
 183 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 184 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 185 - CPF: 855
 186 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 187 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 188 - CPF: 855
 189 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 190 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 191 - CPF: 855
 192 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 193 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 194 - CPF: 855
 195 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 196 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 197 - CPF: 855
 198 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 199 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 200 - CPF: 855
 201 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 202 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 203 - CPF: 855
 204 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 205 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 206 - CPF: 855
 207 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 208 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 209 - CPF: 855
 210 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 211 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 212 - CPF: 855
 213 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 214 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 215 - CPF: 855
 216 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 217 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 218 - CPF: 855
 219 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 220 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 221 - CPF: 855
 222 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 223 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 224 - CPF: 855
 225 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 226 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 227 - CPF: 855
 228 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 229 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 230 - CPF: 855
 231 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 232 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 233 - CPF: 855
 234 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 235 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 236 - CPF: 855
 237 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 238 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 239 - CPF: 855
 240 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 241 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 242 - CPF: 855
 243 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 244 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 245 - CPF: 855
 246 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 247 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 248 - CPF: 855
 249 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 250 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 251 - CPF: 855
 252 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 253 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 254 - CPF: 855
 255 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 256 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 257 - CPF: 855
 258 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 259 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 260 - CPF: 855
 261 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 262 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 263 - CPF: 855
 264 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 265 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 266 - CPF: 855
 267 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 268 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 269 - CPF: 855
 270 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 271 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 272 - CPF: 855
 273 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 274 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 275 - CPF: 855
 276 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 277 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 278 - CPF: 855
 279 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 280 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 281 - CPF: 855
 282 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 283 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 284 - CPF: 855
 285 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 286 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 287 - CPF: 855
 288 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 289 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 290 - CPF: 855
 291 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 292 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 293 - CPF: 855
 294 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 295 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 296 - CPF: 855
 297 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 298 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 299 - CPF: 855
 300 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 301 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 302 - CPF: 855
 303 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 304 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 305 - CPF: 855
 306 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 307 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 308 - CPF: 855
 309 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 310 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 311 - CPF: 855
 312 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 313 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 314 - CPF: 855
 315 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 316 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 317 - CPF: 855
 318 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 319 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 320 - CPF: 855
 321 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 322 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 323 - CPF: 855
 324 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 325 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 326 - CPF: 855
 327 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 328 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 329 - CPF: 855
 330 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 331 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 332 - CPF: 855
 333 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 334 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 335 - CPF: 855
 336 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 337 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 338 - CPF: 855
 339 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 340 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 341 - CPF: 855
 342 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 343 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 344 - CPF: 855
 345 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 346 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 347 - CPF: 855
 348 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 349 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 350 - CPF: 855
 351 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 352 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 353 - CPF: 855
 354 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 355 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 356 - CPF: 855
 357 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 358 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 359 - CPF: 855
 360 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 361 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 362 - CPF: 855
 363 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 364 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 365 - CPF: 855
 366 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 367 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 368 - CPF: 855
 369 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 370 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 371 - CPF: 855
 372 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 373 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 374 - CPF: 855
 375 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 376 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 377 - CPF: 855
 378 - Assinatura de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo
 379 - Nome legível de quem assina a pedido (a cargo): Benfaminia Pereira Melo